

Normas de Inscrição - 2022/2023

Encontram-se abertas as inscrições para os Serviços de Apoio à Família, destinados à Educação Pré-escolar, para o ano letivo 2022/2023. Poderá inscrever o seu educando nas modalidades de apoio abaixo descritas, de acordo com as normas seguidamente apresentadas. Adicionalmente, poderá consultar o Regulamento dos Serviços de Apoio à Família em www.cm-vouzela.pt.

1. Procedimentos

1.1 A inscrição deverá ser efetuada pelo encarregado de educação, em nome do aluno, **obrigatoriamente por via eletrónica em <https://siga.edubox.pt>, entre 24 de junho e 22 de julho**, sendo válida para o ano letivo seguinte. **Leia atentamente o folheto explicativo.**

1.2 A inscrição deverá ser efetuada por todos os encarregados de educação que desejem que os seus educandos frequentem os serviços e não apenas por aqueles que pretendam apoio social.

2. Documentos a apresentar no ato de candidatura (preferencialmente em suporte digital):

2.1 Fotografia tipo passe

2.2 Declaração comprovativa do posicionamento no escalão de abono de família (caso pretenda beneficiar das medidas de apoio social).

2.3 Para inscrição nas atividades de animação e apoio à família ou transporte escolar deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

- a. Declaração de IRS e respetivos anexos, referentes ao ano de 2021, ou certidão comprovativa emitida pelo Ministério das Finanças, em caso de inexistência de declaração de IRS, comprovativa dos rendimentos de todos os elementos do agregado familiar que contribuam economicamente para o mesmo;
- b. Documentos comprovativos das pensões auferidas, do mês imediatamente anterior ao da candidatura;
- c. Recibos de vencimento, do mês imediatamente anterior ao da candidatura, de cada elemento do agregado familiar que contribua economicamente para o mesmo;
- d. Os elementos que não exerçam qualquer atividade profissional deverão apresentar declaração da Segurança Social em como não efetuam qualquer desconto;
- e. Em caso de situação de desemprego, deverá ser apresentada declaração da qual conste o montante do subsídio auferido, com indicação do início e do termo do mesmo. Na falta deste, deverá ser fornecida a indicação sobre a não atribuição desse subsídio;
- f. Prova de pensão de alimentos, em caso de pais separados, ou documento oficial que justifique a ausência da mesma
- g. Se o agregado familiar incluir elementos, tais como tios, avós, etc., deverão ser declarados os respetivos rendimentos;
- h. Declaração de início de atividade, no caso de trabalhador independente;
- i. Declaração Entidade Patronal ou Declaração de Trabalhador Independente;
- j. Comprovativo de Família Monoparental

2.4 Para usufruir de refeição de dieta, deverá ser apresentada declaração médica comprovativa dos alimentos a excluir da alimentação.

2.5 Os alunos que não entreguem a documentação necessária e pretendam frequentar os serviços, serão automaticamente inseridos no escalão máximo.

3. Modalidades de Apoio

3.1. Fornecimento de Refeições

- a. Será assegurado o serviço de refeição a todos os alunos que se encontram a frequentar os estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho de Vouzela, durante o período letivo e nas atividades nas interrupções letivas.
- b. O serviço de refeição será participado pelas famílias de acordo com o escalão em que a criança está inserida.

3.2. Atividades de animação e apoio à família

- a. O horário dos estabelecimentos de ensino será definido, caso a caso, no início ou final do ano letivo, conjuntamente entre o Município, o Órgão de Gestão do Agrupamento e os Encarregados de Educação.
- b. Os Encarregados de Educação poderão inscrever os seus educandos nas atividades de animação e apoio à família, estando a sua frequência sujeita a participação familiar conforme o escalão onde estão inseridos.

3.3. Transporte Escolar

- a. A Câmara Municipal de Vouzela, numa medida de apoio social, poderá atribuir transporte escolar às crianças da educação pré-escolar, mediante a sua disponibilidade e participação dos encarregados de educação.
- b. O serviço de transporte escolar apenas é assegurado durante os períodos letivos.

4. Participações Familiares

Participações Familiares								
Escalão	Escalão	Alimentação	Escalão		Rendimento	At. Animação e	Interrupções	Transporte
Abono	Apoio	(valor/dia)	Escalão			Apoio Família	Letivas	Escolar
						(valor/mês)	(valor/dia)	(valor/mês)
1	A	0,00 €	1º		Até 30% do RMM	0,00€	0,00€	0,00€
2	B	0,73€ *	2º		De 30% a 50% do RMM	0,00 €	0,00 €	0,00 €
3 ou +	C	1,46€ *	3º		De 50% a 70% do RMM	6,00 €	0,80 €	6,00 €
			4º		De 70% a 100% do RMM	12,00 €	1,20€	9,00 €
			5º		De 100% a 150% do RMM	18,00 €	1,60€	12,00 €
			6º		> 150% do RMM	24,00 €	2,00€	15,00 €

* O valor será atualizado em função do definido, pelo Ministério da Educação, para o Ensino Básico.

- 4.1. As participações financeiras das famílias deverão ser pagas até ao último dia útil do mês seguinte a que respeitam.
- 4.2. O atraso na liquidação da mensalidade por mais de 60 dias implica de imediato a suspensão dos serviços, até à regularização do pagamento.
- 4.3. As eventuais reclamações, devidamente fundamentadas, deverão ser feitas por escrito, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data de notificação.